



**DECRETO Nº 12.034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Designa o substituto da Secretária de Assistência Social e Cidadania,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º A Secretária de Assistência Social e Cidadania, em suas ausências, será substituída pelo Diretor de Unidade Administrativo-Financeira, **JOSÉ EDSON ARRUDA FILHO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 11.661, de 11 de março de 2005 e nº 11.761, de 13 de junho de 2005.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 17871

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA

**PORTARIA Nº 180/GAB/2005** Teresina, 20 de dezembro de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 36/GPAD/05, datado de 19.12.05, constante dos autos;

**RESOLVE**

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 155/GAB/2005, datada de 07.11.05, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria

**PORTARIA Nº 181/GAB/2005** Teresina, 20 de dezembro de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 42/GPAD/05, datado de 19.12.05, constante dos autos;

**RESOLVE**

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 42/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 170/GAB/2005, datada de 02.12.05, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria

**PORTARIA Nº 182/GAB/2005** Teresina, 20 de dezembro de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 37/GPAD/05, datado de 19.12.05, constante dos autos;

**RESOLVE**

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 158/GAB/2005, datada de 16.11.05, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*  
Delegada de Polícia Civil  
Diretora da Unidade de Corregedoria

**PORTARIA Nº 183/GAB/2005** Teresina, 20 de dezembro de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 38/GPAD/05, datado de 19.12.05, constante dos autos;

**RESOLVE**

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 160/GAB/2005, datada de 16.11.05, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova